



## EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA

### *Edital de Abertura de Inscrições - N.º 02/2016*

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA (SBI) em conformidade com as normas estabelecidas em convênio firmado com a Associação Médica Brasileira (AMB), com o convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e a AMB, e com a Resolução CFM n.º 2116/2015, torna público que realizará o exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. Poderão se inscrever todos aqueles com comprovação de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina e que cumpram com, pelo menos, um dos seguintes pré-requisitos:
  - a) Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Infectologia, reconhecido pelo MEC;
  - b) Certificado de conclusão de treinamento em Infectologia, com, no mínimo, três anos de duração, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Infectologia;
  - c) Comprovação de treinamento/capacitação em Infectologia por meio de atividades profissionais realizadas em um período de seis anos ou mais, e



participação em atividades científicas na área, as quais deverão atingir no mínimo 100 pontos, conforme sistema de pontuação abaixo:

- Congresso Brasileiro de Infectologia: 20 pontos;
- Congresso de Infectologia no Exterior: 5 pontos;
- Congresso/jornada regional/estadual da especialidade: 15 pontos;
- Congresso relacionado à especialidade, com apoio da Sociedade Brasileira de Infectologia: 10 pontos;
- Outras jornadas, cursos e simpósios: serão pontuadas apenas as atividades caracterizadas como educação continuada na especialidade, ou seja, promotoras de reciclagem e atualização. Somarão 0,5 ponto por hora/atividade, com o mínimo de 1 ponto e máximo de 10 pontos por atividade;
- Programa de educação à distância: a pontuação será baseada na estimativa de hora/aula, somando 0,5 ponto/hora, com o máximo de 10 pontos por atividade;
- Artigo publicado em revista médica: 5 pontos por artigo para autor e coautor;
- Capítulo em livro nacional ou internacional: 5 pontos por capítulo para autor e coautor;
- Edição completa de livro nacional ou internacional: 10 pontos por edição de livro;
- Conferência em evento nacional apoiado pela Sociedade Brasileira de Infectologia: 5 pontos por participação em conferência, palestra ou membro de mesa-redonda de evento em Infectologia. Não são pontuadas participações como presidente de conferência;
- Conferência em evento internacional: 5 pontos por participação em conferência, palestra ou membro de mesa-redonda de evento em Infectologia. Não são pontuadas participações como presidente de conferência;



- Conferência em evento regional ou estadual: 2 pontos por participação em conferência, palestra ou membro de mesa-redonda de evento em Infectologia. Não são pontuadas participações como presidente de conferência;
- Apresentação de tema livre ou pôster em congresso ou jornada da especialidade: 2 pontos por trabalho, válido para autor e coautores, devendo ser apresentado em congresso/jornada em Infectologia, estando limitado a cinco trabalhos por evento.
- Participação em banca examinadora: 5 pontos por participação em banca de mestrado, doutorado, livre-docência e concurso público na especialidade, por participação;
- Mestrado na especialidade: 15 pontos por mestrado reconhecido pela CAPES;
- Doutorado ou livre-docência na especialidade: 20 pontos por doutorado ou livre-docência reconhecido pela CAPES;
- Coordenação e preceptoria oficial de programa de residência médica: 5 pontos por ano completado do programa.

1.3. As inscrições ao exame de proficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia serão realizadas no período de 27 de junho a 25 de julho de 2016.

1.3.1. As inscrições serão recebidas diretamente na Sede da Sociedade Brasileira de Infectologia, situada na Rua Domingos de Moraes, 1061, conjunto 114 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04009-002, das 8 às 16 horas, ou por carta registrada ou SEDEX (data de postagem até o último dia de inscrição). Toda documentação exigida deverá ser entregue no ato da inscrição.



- 1.3.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- 1.3.3. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento, através de procurador, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.
- 1.3.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento dos documentos.
- 1.4. Para os associados adimplentes da SBI e associados adimplentes com a AMB, o valor da taxa de inscrição é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para os demais, o valor da taxa é de R\$ 900,00 (novecentos reais).
  - 1.4.1. O candidato deverá efetuar depósito bancário, em nome da Sociedade Brasileira de Infectologia, no Banco do Brasil, Agência 0712-9 - Av. Paulista, conta corrente 7821-2.
  - 1.4.2. O associado não quite com a Sociedade Brasileira de Infectologia terá até o dia 18 de julho de 2016 para quitar o seu débito e realizar a inscrição como associado adimplente. Basta entrar em contato com a secretaria da SBI por meio dos telefones: (11) 5572-8958 ou 5575-5647 ou pelo e-mail [sbi@infectologia.org.br](mailto:sbi@infectologia.org.br). O candidato que quitar o seu débito após esse prazo não terá direito ao pagamento da taxa como associado adimplente da SBI.
  - 1.4.3. O não associado poderá, se desejar, filiar-se à SBI até o dia 18 de julho de 2016. Basta entrar em contato com a secretaria da SBI por meio dos telefones: (11) 5572-8958 ou 5575-5647 ou pelo e-mail [sbi@infectologia.org.br](mailto:sbi@infectologia.org.br) e solicitar sua filiação. O candidato que se filiar após esse prazo não terá direito ao pagamento da taxa como associado da SBI.
  - 1.4.4. O associado da Associação Médica Brasileira (AMB) terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de 2016, informando que é sócio e se encontra



quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.

1.4.5. Não haverá devolução, em hipótese alguma, de importâncias pagas a título de inscrição.

1.4.6. Não haverá, em hipótese alguma, isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

1.4.7. O candidato não poderá repassar sua inscrição para terceiros e nem utilizá-la nas próximas provas.

1.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos para avaliação:

- a) Ficha de inscrição impressa e assinada pelo candidato;
- b) Cópia simples do comprovante de pagamento da inscrição (depósito bancário);
- c) Cópia autenticada do diploma de médico;
- d) Cópia autenticada da carteira/cédula do CRM definitivo (com foto);
- e) Cópia autenticada do certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia **OU** estágio em Infectologia **OU** declaração comprovando treinamento/capacitação por meio de atividades profissionais em Infectologia de, no mínimo, seis anos, em papel timbrado da instituição, emitido pelo diretor ou seu substituto imediato, com reconhecimento de firma, e participação em atividades científicas no período, conforme item 1.2 deste edital, com cópias autenticadas dos documentos comprobatórios.
- f) Currículo Lattes com cópias autenticadas dos documentos a serem verificados na avaliação curricular para pontuação, conforme item 2.1.1.2 deste edital.

1.5.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido no site da Sociedade Brasileira de Infectologia ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)), impresso e assinado. O fato de ter preenchido o formulário de inscrição via internet não confirma sua inscrição para o exame, devendo, enviar a documentação completa.



- 1.6. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de depósito enviado, juntamente com o comprovante de entrega presencial de toda a documentação ou envio pelos correios.
- 1.7. A inscrição será confirmada somente após análise pela Comissão de Título de Especialista, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada nula.
- 1.8. A Comissão de Título de Especialista deverá confirmar a inscrição dos candidatos que atenderam a todas as exigências deste edital até o dia 10 de agosto de 2016. A relação de candidatos habilitados será divulgada no site da SBI ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)).
- 1.9. O candidato portador de deficiência que necessitar de instalações diferenciadas deverá solicitá-las no ato da inscrição.
- 1.10. O candidato deverá se certificar de que a documentação enviada esteja completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições e também, como descrito no item 1.4.5, não haverá devolução da taxa de inscrição.
- 1.11. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas na ficha de inscrição.
- 1.12. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada sua inscrição. Como consequência, terá anulado todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado no exame de suficiência.

## **2. DAS AVALIAÇÕES**

- 2.1. O exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia consistirá na aplicação de três avaliações: análise curricular, prova teórica e prova teórico-prática.
  - 2.1.1. A análise curricular levará em conta aspectos da formação técnica, produção científica e atividades de atualização em Infectologia.



- 2.1.1.1. O valor máximo na análise curricular será de 20 pontos.
- 2.1.1.2. A discriminação dos pontos a serem somados, quando da análise curricular, é apresentada na tabela a seguir:

QUESITO	PONTOS
Residência em Infectologia credenciada pela CNRM	10
Estágio em Infectologia, em centro credenciado pela CNRM	8
Tempo de atuação em Infectologia maior ou igual a 10 anos	4
Participação em congressos de Infectologia (nacionais, regionais, estaduais) ou congressos internacionais a partir de 01/01/2012	1,0 cada (máximo: 4,0)
Participação em jornadas, simpósios e outros cursos presenciais a partir de 01/01/2012	0,4 cada (máximo: 4,0)
Mestrado em Infectologia	2
Doutorado e Livre Docência em Infectologia	3
Publicação como autor ou coautor de artigo original ou de revisão em revista indexada a partir de 01/01/2012	1,0 cada (máximo: 2,0)
Capítulo de livro nacional e internacional em Infectologia	1,0 cada (máximo: 2,0)
Autoria ou coautoría de tema livre oral ou pôster em congresso de Infectologia (nacional, regional ou estadual) a partir de 01/01/2012	0,5 cada (máximo: 2,0)
Atividade de preceptoria de Residência Médica em Infectologia reconhecida pelo MEC a partir de 01/01/2012	1 por ano
Atividade de docência em Infectologia a partir de 01/01/2012	1 por ano



- 2.1.2. A prova teórica será realizada no dia 24 de agosto de 2016 (quarta-feira), durante o Congresso Paulista de Infectologia, na cidade de Santos (SP), das 14 às 18 horas. O local da prova será divulgado no site da SBI ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)) em até 15 (quinze) dias antes da sua realização.
- 2.1.2.1. A prova consistirá em 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, sendo apenas uma correta.
- 2.1.2.2. Todas as 80 questões da prova valerão 0,5 (meio) ponto cada, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 2.1.2.3. Serão considerados aptos a prosseguir os candidatos que obtiverem, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos, ou seja, 60% de questões corretas. O candidato que não atingir a nota estabelecida estará eliminado do exame.
- 2.1.3. A prova teórico-prática será realizada no dia 25 de agosto de 2016 (quinta-feira), no mesmo local da prova teórica, das 16 às 18 horas.
- 2.1.3.1. A prova será baseada em quatro casos clínicos, com perguntas discursivas, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 2.1.3.2. Será atribuída nota zero à prova que estiver em branco ou apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.
- 2.2. As questões das provas teórica e teórico-prática versarão sobre temas gerais da Infectologia, com vistas à verificação da boa formação de um especialista, relacionados no Anexo I.
- 2.3. Serão considerados aptos a receber o Título de Especialista em Infectologia os candidatos que obtiverem, somando-se a nota das três avaliações, a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 2.4. Somente será admitido à sala de provas teórica e teórico-prática o candidato que apresentar documento atualizado que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas pelo Conselho Regional de Medicina; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503/1997).



- 2.4.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 2.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
- 2.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 2.6. Ao candidato só será permitida a realização da prova teórica e teórico-prática na data, horário e local constantes nos itens 2.1.2 e 2.1.3, respectivamente.
- 2.7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato.
- 2.8. Não será permitido, durante a prova, qualquer tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como porte ou utilização de meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância ou comunicação interpessoal.
- 2.9. Será eliminado do exame o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar documento que legalmente o identifique;
  - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
  - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o



autorizado pela Comissão de Título de Especialista no dia da aplicação das provas;

- h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook ou outros equipamentos similares);
- o) Estiver fazendo uso de protetor auricular.

2.10. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação das provas teórica e teórico-prática, em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo.

2.11. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

2.11.1. O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do exame e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

### 3. DOS RESULTADOS E RECURSOS

3.1. Da análise curricular. A pontuação da análise curricular estará disponível no site da SBI ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)) até 17 de agosto de 2016.

3.1.1. O candidato terá até o dia 22 de agosto de 2016 para solicitar revisão por escrito da pontuação recebida na análise. As solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail [sbi@infectologia.org.br](mailto:sbi@infectologia.org.br), constando o nome



completo, o número da inscrição e o relato sobre dúvidas e questionamentos.

- 3.1.2. É de responsabilidade do candidato solicitar a confirmação de recebimento do recurso junto à SBI.
- 3.1.3. Não serão aceitas substituições de documentos após o envio da documentação à SBI.
- 3.1.4. O resultado do recurso será informado ao candidato através do e-mail informado na ficha de inscrição até o dia 29 de agosto de 2016.
- 3.2. Da prova teórica. O gabarito será divulgado no site da SBI ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)) e/ou afixado em local de circulação pública a partir das 18h30 do dia 24 de agosto de 2016.
  - 3.2.1. A lista de habilitados para a prova teórico-prática será divulgada no site da SBI ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)) e/ou afixado em local de circulação pública a partir das 9 horas do dia 25 de agosto de 2016.
  - 3.2.2. O candidato poderá recorrer do gabarito e/ou do resultado da prova teórica impreterivelmente até às 12 horas do dia 25 de agosto de 2016, em formulário específico, fornecido na secretaria da SBI no Congresso Paulista de Infectologia, devendo ser completamente preenchido e lá entregue e protocolado.
  - 3.2.3. O resultado do recurso será informado ao candidato no mesmo local a partir até às 15h30 do dia 25 de agosto de 2016.
  - 3.2.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiverem na correção inicial.
- 3.3. A lista de candidatos considerados aptos a receber o Título de Especialista em Infectologia, bem como o padrão de respostas esperado na prova teórico-prática, serão divulgados no site da SBI ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)) a partir das 14 horas do dia 05 de setembro de 2016.
  - 3.3.1. O candidato poderá recorrer do resultado final e/ou do padrão de respostas da prova teórico-prática impreterivelmente até o dia 19 de setembro de 2016, informando justificativa da solicitação do recurso.



- 3.3.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [sbi@infectologia.org.br](mailto:sbi@infectologia.org.br).
- 3.3.3. É de responsabilidade do candidato solicitar a confirmação de recebimento do recurso junto à SBI.
- 3.3.4. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do candidato até o dia 19 de outubro de 2016. Caso a comissão julgue necessário, essa data poderá ser postergada.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. A SBI não se responsabilizará por despesas a quaisquer títulos realizadas pelos candidatos.
- 4.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- 4.3. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 4.4. Não serão disponibilizados os cadernos de questões nem o cartão de respostas do candidato.
- 4.5. A Comissão de Título de Especialista é soberana no julgamento dos casos não previstos neste edital.

#### **5. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA**

- 5.1. Para obtenção do Certificado do Título em questão, o candidato aprovado no concurso deverá obedecer ao seguinte procedimento:
  - 5.1.1. A SBI fará o cadastramento do candidato aprovado, com dados essenciais (nome completo, CRM, CPF e data de aprovação), no site da AMB e enviará para o e-mail o endereço de acesso e a senha para que o candidato aprovado possa preencher outros campos. Ao acessar o cadastro e finalizar o preenchimento, o boleto bancário referente à taxa de confecção do certificado, no valor de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais), estará disponível para impressão. O prazo de confecção é de até 120 dias.



*Sociedade Brasileira de Infectologia*

Filiada à Associação Médica Brasileira



5.1.2. O Certificado será entregue diretamente ao médico pela Federada da AMB do seu Estado.

São Paulo, 26 de abril de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. Cimerman', with a large, stylized initial 'S'.

**Sergio Cimerman**

Presidente

Sociedade Brasileira de Infectologia



## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

1. Acidentes por animais peçonhentos
2. Antimicrobianos
3. Arboviroses
4. Diarreias infecciosas
5. Doença de Chagas
6. Doenças exantemáticas agudas
7. Doenças sexualmente transmissíveis
8. Endocardites infecciosas
9. Esquistossomose mansônica
10. Febre de origem indeterminada
11. Hanseníase
12. Hepatites virais agudas e crônicas
13. Imunizações
14. Infecção pelo HIV/AIDS
15. Infecções bacterianas comunitárias
16. Infecções em transplantes
17. Infecções osteoarticulares
18. Infecções por cocos Gram-positivos
19. Infecções por Herpesvírus
20. Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS)
21. Influenza e outras doenças respiratórias virais
22. Leishmanioses
23. Leptospirose
24. Malária
25. Meningites e meningoencefalites



26. Micoses sistêmicas
27. Parasitoses intestinais
28. Raiva
29. Riquetsioses
30. Salmoneloses
31. Sepses
32. Síndrome da mononucleose infecciosa
33. Tétano
34. Toxoplasmose
35. Tuberculose e micobacterioses atípicas

**Bibliografia sugerida:**

1. Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. **Mandell, Douglas, and Bennett's Principles and Practice of Infectious Diseases**. 8th edition. Philadelphia: Saunders; 2015.
2. Focaccia R. **Tratado de Infectologia**. 5. ed. São Paulo: Atheneu; 2015. 2 v.
3. Tavares W, Marinho LAC. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias**. 4. ed. São Paulo: Atheneu; 2015.
4. Cimerman S, Cimerman B. **Condutas em Infectologia**. 2. ed. São Paulo: Atheneu; 2011.
5. Lima ALLM, Oliveira PRD, Carvalho WC. **Infecções Ortopédicas - Abordagem Multidisciplinar**. 2. ed. São Paulo: Atheneu; 2013.
6. Timerman A, Nunes E, Luz K. **Dengue no Brasil - Doença Urbana**. São Paulo: Limay; 2012.

• **Protocolos/Diretrizes mais atualizadas:**

1. Ministério da Saúde do Brasil.
2. ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
3. ESCMID - European Society of Clinical Microbiology and Infectious Diseases.
4. IDSA - Infectious Diseases Society of America.



*Sociedade Brasileira de Infectologia*

Filiada à Associação Médica Brasileira



5. EASL - European Association for the Study of the Liver.
6. AASLD - American Association for the Study of Liver Diseases.